

JUSTIFICATIVA

Órgão licitante:	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Interessada:	CEA – Coordenação de Eletromecânica e Automação
Modalidade/tipo:	Sistema de Registro de Preço
Fundamento legal:	Lei 14.133/2021
Objeto da licitação:	Aquisição de bens de consumo e painéis elétricos completos para manutenções preventivas e corretivas da infraestrutura de automação operacional nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul.
Finalidade:	Manutenção Preventiva e Corretiva
Valor total Estimado:	R\$ 2.343.240,34
Dotação Orçamentária:	22 33
Prazo:	Dos itens 01 ao 65 - 30 Dias, após a emissão da autorização de fornecimento Dos itens 66 ao 71 - 120 Dias, após a emissão da autorização de fornecimento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.3025	4402 – MAN. PATRIM.	3.3.90	22	1.799.0000.0438
25.002.17.512.1400.4406.4.4.90.5239	4406 - MAN. OPER	4.4.90	33	1.799.0000.0438

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE

DIRETORIA TÉCNICA => COORDENADORIA DE ELETROMECAÂNICA E AUTOMAÇÃO

1. DO OBJETO:

Aquisição de bens de consumo e painéis elétricos completos para manutenções preventivas e corretivas da infraestrutura de automação nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.1 Especificações do objeto

O SAMAE de Jaraguá do Sul possui em suas dependências equipamentos, componentes e insumos de automação que compõe vários processos responsáveis pela captação, tratamento e distribuição de água e saneamento prestados ao município de Jaraguá do Sul, onde se faz necessária a aquisição dos itens relacionados abaixo para a realização das manutenções preventivas e corretivas de toda estrutura do SAMAE.

Descritivos detalhados dos objetos conforme anexos abaixo:

- Anexo I – Peças Automação Geral
- Anexo II – Painele Eléctrico Completo ETE Nereu Ramos
- Anexo III – Painele Eléctrico Completo ETE São Luís
- Anexo IV – Painele Eléctrico Elevatórias de Esgoto 10CV
- Anexo V – Painele Eléctrico Elevatórias de Esgoto 20CV
- Anexo VI – Painele Eléctrico Elevatórias de Esgoto 30CV
- Anexo VII – Painele Eléctrico Elevatórias de Esgoto 60CV

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA

Considerando a necessidade de manutenção e expansão dos sistemas de saneamento básico da cidade, o SAMAE de Jaraguá do Sul deve preparar um plano de ação detalhado para o ano de 2024/2025. Este plano deve incluir a aquisição de equipamentos novos e/ou mais modernos, conforme listado no termo de referência, para substituir aqueles que não são mais viáveis economicamente para reparo. Além disso, o plano deve considerar a disponibilidade de equipamentos reservas durante os períodos de reparo para garantir a continuidade do abastecimento de água e coleta de esgoto.

Apesar das medidas de manutenção preventiva, esses equipamentos estão sujeitos a colapsos, panes e quebras devido ao desgaste decorrente do uso constante e prolongado. Portanto, é essencial realizar manutenções corretivas, que podem envolver a substituição de peças danificadas.

Durante os períodos de reparo, é crucial que o SAMAE disponha de equipamentos reservas para garantir a continuidade dos serviços prestados. Em algumas situações, a manutenção corretiva pode não ser viável economicamente, seja devido à deterioração excessiva do material decorrente do histórico de manutenção ou à obsolescência do equipamento devido às atualizações de mercado. Nestes casos, torna-se necessário substituir rapidamente o equipamento por um modelo novo e/ou mais moderno.

O SAMAE de Jaraguá do Sul possui em suas dependências equipamentos, componentes e insumos de automação que compõe vários processos responsáveis pela captação, tratamento e distribuição de água e saneamento prestados ao município de Jaraguá do Sul, onde se faz necessária a aquisição desses itens para a realização das manutenções preventivas e corretivas, assim dando continuidade nas atividades da autarquia, bem como preservar o patrimônio público. A autarquia dispõe de uma equipe de servidores

efetivos dedicados à realização de manutenções e obras de ampliação nos sistemas de saneamento básico da cidade.

Diante o exposto, está prevista para o ano de 2024/2025 a aquisição dos equipamentos listados no termo de referência, a fim de atender às necessidades do SAMAE de Jaraguá do Sul.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por ITEM.

4.2. O regime de fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades do SAMAE.

4.3 A duração do contrato poderá ser prorrogada conforme previsto no art. 106 da lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, salvo para os itens 66, 67, 68, 69, 70 e 71 que o prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias após a autorização de fornecimento.

5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6.2 A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Leonardo Felipe Wehmuth
Cargo: Coordenador de Eletromecânica e Automação
Matrícula:833
E-mail: leonardo.wehmuth@samaejs.com.br

Fiscal Geral:

Nome: Reginaldo J. da Silva

Cargo: Eletricista
Matrícula: 418
E-mail: reginaldo@samaejs.com.br

Fiscal dos itens 66 e 67:

Nome: Cesar Decker
Cargo: Coordenador de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 436
E-mail: cesar.d@samaejs.com.br

Fiscal dos itens 58 ao 63:

Nome: Hericson Meneghelli
Cargo: Coordenador de Tratamento de Água
Matrícula: 733
E-mail: hericson.meneghelli@samaejs.com.br

Fiscal dos itens 68 ao 71:

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto
Matrícula: 598
E-mail: Dirceu.luft@samaejs.com.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e/ou a entrega do material.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e/ou materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11. 1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Será exigido a comprovação da capacidade técnica operacional para os itens 66, 67, 68, 69, 70 e 71 devido à complexidade técnica dos itens, através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

12. AMOSTRAS

12.1 Para melhor compreensão da necessidade técnica esperada dos itens a serem adquiridos, optamos por citar a marca e o modelo referência, em itens já utilizados no SAMA E. O item a ser adquirido deverá ter sua funcionalidade plena nas instalações e estruturas já consolidadas, oferecendo as características iguais ou superiores aos modelos citados, sem adaptações ou alterações estruturais tanto no equipamento ou na estrutura do SAMA E.

Deste modo salientamos que a lei 14.133/2021 no Art. 41 orienta que:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Nesse caso, a citação da marca e do modelo venham a servir como base as características técnicas oferecidas pelo fabricante, de modo a ser balizador, podendo ser oferecido produtos semelhantes ou de melhor qualidade dos modelos citados desde que atendam a plenitude de suas funcionalidades na estrutura já consolidada no SAMA E. Salientamos que as marcas e modelos citadas são comercializadas por mais de um fornecedor.

12.2 Caso seja oferecido produtos semelhantes ou de melhor qualidade dos modelos referência citados no edital para os itens 1,2,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,51,52,53,57,58,59,60,61,62,63 e 64 serão exigidos a entrega de amostras dos produtos previamente para validação de suas funcionalidades técnicas certificando a sua funcionalidade plena nas dependências do SAMA E.

A entrega do equipamento deverá acompanhar suas embalagens originais, softwares de

comunicação (quando for o caso) e todos seus manuais em Português (BR).

- A unidade técnica responsável pela análise das amostras: Coordenadoria de Eletromecânica e Automação
- Prazo de entrega das amostras de até 15 (quinze) dias úteis.
- Quantidade de amostras: 02 (duas) amostras de cada item.
- Local de entrega das amostras: Rua Erwino Menegotti nº 478, bairro Água Verde, Jaraguá do Sul / SC.

A identificação do lote das amostras deverá ser apresentada em folha formato A4, em 2 vias, contendo no mínimo:

- Nome da empresa;
- Número do processo licitatório;
- Descritivo técnico do item em comparativo com a marca e modelo referência;
- Em itens que solicitam grau de proteção (IP), proteção contra UV ou espessura de pintura mínimo, deverá acompanhar laudo técnico certificado por laboratório competente.

A equipe técnica do SAMAE terá um prazo de 15 dias úteis para realizar a avaliação das amostras e serão classificadas em “APROVADO” ou “REPROVADO”;

Caso as amostras da melhor proposta não atendam as especificações técnicas com qualidades iguais ou superiores da marca e modelo referência citados no edital, serão reprovadas. Automaticamente será convocada para apresentação de amostras, a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente;

As amostras aprovadas permanecerão em poder do SAMAE até a entrega do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

As amostras fornecidas não serão devolvidas, e ficarão em posse do Samae até a entrega do quantitativo solicitado do objeto, já considerando as 2 amostras entregues antecipadamente;

Os produtos entregues no decorrer da execução do contrato deverão manter as mesmas características da amostra aprovada;

13. GARANTIA

13.1. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses** (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2. Disponibilizar assistência técnica estruturada no Brasil, bem como garantir ainda suporte técnico em todo o Território Brasileiro.

Jaraguá do Sul, SC, 11 de setembro de 2024.

LEONARDO FELIPE WEHMUTH
Coordenador de Eletromecânica e Automação

TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO
Diretor Técnico